



### INFORMAÇÃO CONCLUSIVA VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC)

<b>Valor estimado da contratação</b>	<b>R\$ 33.680,00 (trinta e três mil seissentos e oitenta reais ).</b>
<b>Forma de aquisição</b>	Aquisição direta.  ( ) Inexigibilidade ( x ) Dispensa de licitação
<b>Classificação da contratação</b>	( ) obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ( ) outros serviços e compras ( ) serviços com dedicação de mão de obra exclusiva; ( x ) SOLUÇÕES DE TIC (Resolução CNJ n. 468/2022), quando aplicável.
<b>Objeto</b>	Aquisição de Licenças Adobe creative cloud PRO for Teams por 12 (doze) meses.
<b>Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:</b>	Servidor 1: Valdemir Pereira da Silva, Lotação: NATCTIC. Servidor 2: Érica Portugal Rodrigues - ASCOM.
<b>Norma utilizada para a estimativa de preços</b>	( x ) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021.
<b>Critérios:</b> <i>(situações específicas de cada objeto)</i>	<b>A cotação de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME 65/21?</b>  <b>Condições:</b> prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.  No caso de <b>previsão de matriz de alocação de riscos</b> entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, podendo ser utilizada a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou metodologia, desde que em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia.  ( x ) Sim ( ) Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:
	<b>I - ASSINALAR quais parâmetros do art. 5º da IN SG/ME 65/21 foram utilizados:</b>  ( x ) Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ( x ) Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;  <b>Excepcionalmente</b> , será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado neste inciso II, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.  ( ) Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de

referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

( ) Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**Parâmetros adotados na estimativa de preços**

**II - Outras bases:** tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:

( ) último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE;

( ) pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

( ) consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

**II - A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II:**

( x ) Sim

( ) Não (JUSTIFICAR):

OBS. Foram consultados os preços no Painel de Preços e Banco de Preços e não foram encontradas compras com mínimo de 1 (um) ano de acordo com a necessidade deste Regional, razão pela qual adotou-se a pesquisa direta com fornecedores como se verifica nos eventos (1149227, 1150348 e 1150350), respectivamente,

### **CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC**

Para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC deverão ser utilizados os critérios para estimativa de preços estabelecidos pelo Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário instituído pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observando, no que couber, as regras deste anexo.

Art. 6º da IN SG/ME 65/21:

**I - INSERIR no ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEI.**

( x ) Não há grande variação entre os preços obtidos.

( ) Há grande variação entre os preços obtidos.

**II - ANALISAR de forma crítica os preços coletados e descritos no Anexo I, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21).**

a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN

<p><b>Metodologia para obtenção da estimativa de preços</b></p>	<p><b>SG/ME 65/21):</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Sim, justificar:</p> <p>b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?  <input type="checkbox"/> Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):  <input checked="" type="checkbox"/> Não há valores com essas características;</p> <p>c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):  <input type="checkbox"/> Não  <input checked="" type="checkbox"/> sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.</p> <p><b>OBS. A pesquisa no banco de preços (1150482) foi descartada para fins de estimativa de valor da contratação tendo em vista que a empresa não é credencia para revenda à Governo como preceitua a orientação da Adobe conforme item 10.1 do ETP (1149233).</b></p>
<p><b>Publicação</b></p>	<p><b>Valor estimado é sigiloso:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Não, PUBLICAR.  <input type="checkbox"/> Sim. Desde que justificado, o <b>orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso</b>, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24 da Lei n. 14.133/2021). JUSTIFICATIVA:</p> <p><u>Nota:</u> Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:</p>

**ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA**

Item	Produto	Quantidade	ENG DTP 1149227	CGK 1150348	MCR	Preço médio Unitário	Preço Total para 12 meses
1	Licença de uso de softwares da Adobe Creative Cloud PRO for teams por 12 (doze) meses.	05	R\$ 7.250,00	R\$ 7.458,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.736,00	R\$ 33.680,00

**ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL**

Valor estimado da contratação: **R\$ 33.680,00 (trinta e três mil seissentos e oitenta reais)**. Esta estimativa foi baseada na média dos valores obtidos na pesquisa direta com 3 (três) fornecedores e dividido por 3, restando assim a média de todos os valores pesquisados, conforme demonstrado abaixo:

CONTRAT DIRETA 14133/21-INF CONC VALOR EST (ICVEC) 1144303	ENG	Preço	Preço Total
--	-----	-------	-------------

Item	Produto	Quantidade	DTP	CGK	MCR	médio Unitário	para 12 meses
1	Licença de uso de softwares da Adobe Creative Cloud PRO for teams por 12 (doze) meses.	05	R\$ 7.250,00	R\$ 7.458,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.736,00	R\$ 33.680,00

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOFC, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Portugal Rodrigues, Comissionada de Assistente III**, em 18/04/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Brito dos Santos, Assessor(a)**, em 18/04/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO YÊRCO MENDIZABEL CABRERA, Coordenador(a)**, em 19/04/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1144303** e o código CRC **FF0B293D**.